



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO
Santa Catarina**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

O Conselho Regional de Biblioteconomia da 14ª Região torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial tipo Menor Preço**, na data e horário abaixo estabelecidos, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada em contabilidade pública para prestação de serviços de assessoria contábil

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até às 09:00 horas do dia 15/12/2017

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2017 às 09:00 horas

PREGOEIRA: Julianne Pinheiro Vieira – designada pela Portaria CRB-14 n. 033/2017

LOCAL: Sala de Plenárias do CRB-14, situada na Rua João Pinto, nº 30, Edifício Joana de Gusmão, sala 207, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.010-420.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados gratuitamente através do site www.crb14.org.br ou impresso na Secretaria da Administração do CRB-14, situada na Rua João Pinto nº 30, Edifício Joana de Gusmão, sala 207, Centro, Florianópolis, SC, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 14ª REGIÃO – CRB-14, entidade autárquica federal de fiscalização da profissão de Bibliotecário, criado pela Resolução CFB nº 312, de 28 de julho de 1984, nos termos da Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, regulamentada pelo Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, pelo presente, através de seu presidente, Juliano Ricardo Zimmermann, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta o presente Processo Licitatório nº 012/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, do tipo Menor Preço, a ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO Santa Catarina

10.520/02 e alterações posteriores, aplicando-se no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, bem como com as demais normas complementares, para contratação de empresa especializada em contabilidade pública para prestação de serviços de assessoria contábil, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.

1.2. O prazo para o recebimento dos Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Documentação” será até às 09:00 horas do dia 15/12/2017, na secretaria do CRB-14, situada na Rua João Pinto, nº 30, Edifício Joana de Gusmão, sala 207, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.010-420.

1.2.1. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 15/12/2017.

2. DO SUPORTE LEGAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e legislação pertinente.

2.2. O presente Edital terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária 6.3.1.3.02.01.002, no exercício de 2018.

2.3. O valor estimado da licitação para 12 meses será de até **R\$18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais).

3. DA OBTENÇÃO DA PASTA

3.1. A pasta contendo o Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, com os referidos Anexos, poderá ser obtida, gratuitamente, através do site www.crb14.org.br, ou no expediente da Secretaria do CRB-14, localizada na Rua João Pinto, nº 30, Edifício Joana de Gusmão, Sala 207, Centro, Florianópolis, SC, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, mediante o pagamento do valor da pasta (R\$ 50,00).

4. DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada em contabilidade pública para prestação de serviços de assessoria contábil, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I.

4.2. A execução dos serviços deverá respeitar, com rigor, todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos anexos, especialmente no Termo de Referência e Minuta do Contrato, e que fazem parte integral deste edital, a saber:

4.2.1. Anexo I – Termo de Referência

4.2.2. Anexo II – Planilha Orçamentária – Proposta de Preços

4.2.3. Anexo III – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

4.2.4. Anexo IV – Minuta do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO Santa Catarina

4.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

4.2.6. Anexo VI – Modelo de Credenciamento

4.2.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Habilitação

4.3. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Por estar enquadrado como Serviço de Natureza Continuada, a prestação dos serviços será executada de forma contínua, com início a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria do CRB-14, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, atendidas as disposições contratuais pertinentes, desde que haja interesse entre as partes.

5. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências do edital.

5.2. Não será permitida a participação:

5.2.1. De empresas reunidas em consórcios;

5.2.2. De empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas, em quaisquer de seus órgãos descentralizados, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

5.2.3. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

5.2.4. Impedidas de licitar ou contratar com o CRB-14;

5.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário do CRB-14;

5.2.6. Concordatária/em Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou com falência decretada;

5.2.7. Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as Licitantes deverão apresentar junto ao expediente da Secretaria do CRB-14, a documentação concernente à proposta de preços e à habilitação, simultaneamente, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, preferencialmente rubricados em seus fechos, contendo externamente os seguintes dizeres:



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO
Santa Catarina

ENVELOPE Nº 01 –
“PROPOSTA DE PREÇOS”
CONSELHO REGIONAL
BIBLIOTECONOMIA DA 14ª
REGIÃO – CRB-14
PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2017
(razão social da licitante e
endereço completo)

ENVELOPE Nº 02 –
“DOCUMENTAÇÃO”
CONSELHO REGIONAL
BIBLIOTECONOMIA DA 14ª
REGIÃO – CRB-14
PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2017
(razão social da licitante e
endereço completo)

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Pregoeira somente credenciará os representantes legais das Licitantes que apresentarem os seguintes documentos:

- 7.1.1.** Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações) devidamente registrado;
- 7.1.2.** Documento de identificação com foto (original ou cópia autenticada) do representante legal;
- 7.1.3.** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação deste Edital, conforme modelo – Anexo VII;
- 7.1.4.** Para que possam gozar dos benefícios elencados nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, no caso de empresa constituída como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar Declaração conforme modelo – Anexo V.

7.2. A Licitante poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- 7.2.1.** Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;
- 7.2.2.** Documento de identificação com foto (original ou cópia autenticada), do procurador ou preposto;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO Santa Catarina

7.2.3. Procuração ou carta de Credenciamento (modelo sugerido no Anexo VI), assinada pelo representante legal da Licitante e com firma reconhecida, ou sua cópia autenticada.

7.2.3.1. A apresentação de procuração pública, original ou cópia autenticada, dispensa o reconhecimento de firma do outorgante.

7.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma Licitante.

7.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais deste pregão o procurador, o preposto ou o representante legal da Licitante, que estiver devidamente credenciado.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, ser numerados, acompanhados de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente. A falta de numeração dos documentos e folha de rosto não acarretará na Inabilitação da Licitante.

8.2. Os seguintes documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope nº 02 - “Documentação”:

8.2.1. Contrato social ou ato constitutivo acompanhado da última alteração contratual, contendo objeto social compatível com o objeto da presente licitação;

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), contendo objeto social compatível com o objeto da presente licitação;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social – INSS (CND);

8.2.4. Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);

8.2.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional – RFB e PGFN (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

8.2.6. Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Municipal e Estadual, conforme inciso III do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;

8.2.9. Declarações, emitidas pela Licitante, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal:

a) de que a Licitante não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO Santa Catarina

documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Anexo III);

c) de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados são funcionários do CRB-14, ou de empresa pública contratada pelo CRB-14, sob qualquer regime de execução.

8.2.10. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficara condicionada à verificação de autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

8.4. Toda documentação, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias da data designada para abertura dos envelopes.

8.5. Não serão admitidas cópias em papel termo sensíveis (fax).

8.6. A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a inabilitação das Licitantes.

8.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, e desde que tenham apresentado a Declaração citada no item 7.1.4 deste Edital no momento do Credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração do CRB-14, para regularização da documentação, desde que pleiteada por escrito e com ampla justificativa do motivo de novo prazo.

8.9. A não regularização da documentação das microempresas ou empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.10. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO Santa Catarina

Declaração que comprovem esta condição, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 e nº 02.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Comprovação da qualificação técnica em contabilidade pública através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da Licitante, que comprove(m) a execução de serviços com características semelhantes e compatíveis dos serviços discriminados no Termo de Referência – Anexo 01, ficando sujeito a diligências para confirmação das veridades pelo CRB-14.

9.1.1.1. No Atestado de Capacidade Técnica deve estar explícito tratar-se de contabilidade pública.

9.1.2. Comprovação de registro e regularidade da empresa e de seu responsável técnico emitida pelo órgão fiscalizador de profissão regulamentada competente, Conselho Regional de Contabilidade.

10. DA INABILITAÇÃO

10.1. Será inabilitada a Licitante que:

10.1.1. Não apresentar a documentação estabelecida nos itens 8 e 9 do presente edital;

10.1.2. Não obedecer às condições constantes neste edital para sua habilitação no certame;

10.1.3. Não apresentar a documentação estabelecida, ou apresentá-la em desconformidade, ou, ainda, não obedecer às condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Os documentos relativos à proposta deverão ser apresentados dentro do Envelope nº 01 – “Proposta de Preços”.

11.2. A Proposta de Preços será apresentada, preferencialmente, em formulário próprio da Licitante, preenchido em todos os seus campos, impresso, assinado, rubricado, carimbado, datado por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e colocado no Envelope nº 01 – “Proposta de Preços”.

11.2.1. Caso, no ato da abertura das Propostas de Preços, a Pregoeira perceba a falta de assinaturas, rubricas, carimbos ou datas, estando presente o



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO Santa Catarina

Representante da empresa, devidamente Credenciado e com poderes para tanto, tal problema poderá ser sanado na própria sessão pública.

11.3. Não serão admitidas alterações nas quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto, sob pena de desclassificação da Licitante.

11.4. A proposta a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, conter os valores mensais e anuais em moeda nacional e conter todos os itens descritos no Termo de Referência – Anexo 01.

11.4.1. Havendo divergências entre o preço mensal e o preço anual da Proposta de Preços, será considerado o valor anual da proposta.

11.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual, não se responsabilizando o CRB-14 por nenhuma delas.

11.6. Ao apresentar proposta, a Licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

11.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite da sua apresentação no CRB-14, conforme preceitua o parágrafo 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente desclassificadas.

12. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O presente certame será processado e julgado pela Pregoeira designada pela Portaria CRB-14 nº 033/17 para este processo licitatório.

12.2. Após a entrega dos envelopes pelas Licitantes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos ser devolvidos após sua entrega.

12.3. A Pregoeira não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelopes enviados via Correios não entregues em tempo hábil na sessão de licitação.

12.4. No dia, local, e horário designados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio iniciarão os trabalhos, examinando e aferindo os Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Documentação”, que serão rubricados pela mesma e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

12.5. A Licitante que desejar participar da sessão apenas com os Envelopes nº 01 e nº 02, deverá enviá-los para o endereço citado no item 1.2 deste Edital, ou apresentá-los até o momento da abertura da sessão, observando as exigências estabelecidas no item 7 deste Instrumento Convocatório.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO Santa Catarina

- 12.5.1.** Caso a empresa remeta os envelopes apenas via Correios e não se faça representada na Sessão Pública, abrirá mão dos seguintes direitos: assinar a ata da sessão pública; formular lances verbais; apresentar contrapropostas; Empate Ficto (arts. 44 e 45 da LC 123/06); prazo para apresentação de nova documentação de Regularidade Fiscal no caso das MEs e EPPs; registrar sua Intenção de Recursos Administrativos e contrarrazões, bem como as demais tratativas realizadas na Sessão Pública.
- 12.5.2.** Até o momento em que for encerrado o credenciamento dos licitantes, a Pregoeira poderá receber documentos de credenciamento daqueles que, porventura, não se encontravam presentes no horário estipulado no Edital.
- 12.6.** Ato contínuo, a Pregoeira receberá os Envelopes nº 01 e nº 02, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VII), e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V).
- 12.6.1.** Os Envelopes nº 02 – “Documentação” que não forem analisados serão devolvidos às Licitantes no final da sessão.
- 12.6.2.** Caso haja interposição de recurso, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação ficarão em posse da Pregoeira até o julgamento do recurso, após o qual estarão disponíveis para retirada no endereço citado no item 1.2 do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 12.7.** A Pregoeira abrirá os envelopes de proposta de preço, registrará os preços ofertados, indicando a de menor preço e aquelas que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, e verificará a conformidade destas propostas com os requisitos do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório:
- 12.7.1.** Serão admitidas para a etapa de lances verbais:
- 12.7.1.1.** A proposta comercial com menor preço, desde que atendidos os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório; e,
- 12.7.1.2.** As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela e que, igualmente, tenham atendido os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório, desde que tenhamos pelo menos 03 (três) Propostas de Preços.
- 12.7.2.** Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da oferta de lances;
- 12.7.3.** Não havendo pelo menos três propostas comerciais aptas à fase de lances nas condições definidas no subitem 12.7.1.2, serão admitidas à etapa de lances aquelas superiores ao limite definido no inciso VIII do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, até que se complete o número de três Licitantes, desde que tenham atendido os requisitos do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório, independentemente dos valores apresentados.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO Santa Catarina

12.8. A oferta dos lances será sucessiva, distinta, na ordem decrescente dos preços e deverá ser efetuada pelo preço anual do lote no momento em que for conferida a palavra à Licitante.

12.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.10. Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, a Licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

12.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da Licitante da etapa de lances verbais daquele item e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.12. Encerrada a disputa de lances, a Pregoeira:

- a) Verificará se existe proposta de Licitante micro ou pequena empresa em situação de “Empate Ficto” (arts. 44 e 45 da LC 123/06) com o menor lance, para, em caso afirmativo, facultar-lhe o exercício ao direito de desempate, desde que tenha atendido o item 7.1.4 deste Edital;
- b) Analisará acerca da aceitabilidade do menor lance, com base nos orçamentos obtidos pela administração e/ou preço máximo estabelecido;
- c) Negociará a redução dos preços; e,
- d) Declarará o vencedor da etapa de lances.

12.13. Embora seja considerado o preço anual do lote para efeito de lances e classificação, a Licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço mensal, sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo anual estabelecido, bem como não poderá em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial.

12.14. Caso não seja possível à imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, a Pregoeira estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que a Licitante lhe apresente nova proposta, no endereço citado no item 1.2 do Edital, em original assinado, ou envie para o e-mail crb14@crb14.org.br, assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

12.15. Ato contínuo, a Pregoeira examinará os documentos contidos no Envelope nº 02 – “Documentação” da Licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances.

12.16. Será inabilitada a Licitante que não apresentar a documentação em situação regular.

12.17. Frustrada a habilitação da Licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, a Pregoeira examinará o cumprimento das condições de habilitação da(s) Licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO Santa Catarina

verbais, até apurar a Licitante que atenda os requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo esta declarada habilitada e, assim, vencedora do certame.

12.18. A Pregoeira poderá, também, analisar a habilitação de tantas Licitantes quanto necessárias para atingir o número de até três habilitadas.

12.19. De cada fase da licitação ou sessão realizada será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração e impugnação constar, obrigatoriamente da mesma, devendo ser assinada pela Pregoeira, seus Assistentes e por todas as Licitantes presentes.

12.20. As atas de Julgamento de Habilitação e Inabilitação e de Julgamento e Classificação/Desclassificação das Propostas serão publicadas no Diário Oficial da União, e ainda no site do CRB-14 (www.crb14.org.br), enquanto as demais atas de sessões serão publicadas apenas no referido site.

13. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO.

13.2. O julgamento das propostas ofertadas nesta licitação observará o seguinte procedimento:

13.2.1. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pelo Pregoeiro, ficando-lhe facultado o direito de transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar técnicos, se necessário.

13.2.2. No caso de haver discordância entre os preços mensais e anuais de cada item, o Pregoeiro efetuará a correção levando em conta o preço anual apresentado.

13.2.3. Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes.

13.2.4. Será desclassificada a proposta:

a) Que não estiver devidamente datada e assinada pelo representante legal ou preposto/autorizado da Licitante, exceto se presente o Representante da empresa, devidamente credenciado e com poderes para tanto, tal problema poderá ser sanado na sessão pública.

b) Tiver seus preços baseados nos de outras propostas.

c) Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital.

d) Tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no parágrafo 1º, alínea a, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá o Pregoeiro solicitar justificativa para avaliação da



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO Santa Catarina

capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado.

e) De preços, anuais ou mensais, manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os art. 44, §3º e art. 48, II e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

f) Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

13.2.5. Sobre as propostas não desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado no item 13.1 deste edital, em ordem decrescente segundo a sua vantajosidade.

13.2.5.1. Serão considerados os preços até a segunda casa decimal, após a vírgula, desprezando-se as demais, se houver.

13.2.5.2. Havendo discrepância entre valores mensais e anuais prevalecerão, para efeito de classificação, os valores anuais.

13.2.6. Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Pregoeira poderá sugerir à autoridade competente fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação, em conformidade do que estabelece o § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

13.2.7. À critério da Pregoeira, poderá ser exigido da Licitante apresentação de planilha de custo e formação do preço de serviço, a ser entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

13.2.8. Caso duas ou mais Licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito mediante sorteio em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas mediante publicação no Diário Oficial da União, ou por e-mail, ou ainda pelo site do CRB-14 (www.crb14.org.br).

13.2.8.1. Empate Ficto: Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à Licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei nº 123/06, para oferecer a proposta, desde que cumpridas às exigências estabelecidas no item 7.1.4 do presente Ato Convocatório.

13.2.8.2. Tal situação não se aplicará caso a vencedora da licitação seja uma empresa enquadrada como ME ou EPP.

13.2.8.3. Ocorrendo o Empate Ficto, conforme item 13.2.8.1 acima, a empresa melhor classificada como ME ou EPP poderá oferecer preço inferior à Licitante que apresentou melhor preço até aquele momento, fato



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO Santa Catarina

que lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação de novo lance. Caso esta não apresente novo lance dentro do prazo estabelecido acima, serão convocadas outras empresas enquadradas como ME ou EPP e que estejam dentro do intervalo de 5% (cinco por cento) acima daquela que até o momento apresentou o melhor preço, de acordo com a ordem classificatória, para que usem do mesmo direito, e assim sucessivamente.

13.2.8.4. Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo e condições estabelecidos pelo item 13.2.8.1, 13.2.8.2 e 13.2.8.3 acima, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do Recurso Administrativo, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

14.1.2. Não serão aceitos recursos administrativos encaminhados via fax ou e-mail.

14.2. Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

14.3. Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo Licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis, cabendo a Administração pleitear administrativa ou judicialmente os prejuízos causados pelo protelamento.

14.4. A Pregoeira lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Presidente do CRB-14 que, por sua vez, proferirá decisão em até 05 (cinco) dias úteis.

14.5. O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO Santa Catarina

abertura da Sessão Pública. A peça Impugnatória deverá ser protocolada na Secretaria do CRB-14, situada na Rua João Pinto, nº 30, Edifício Joana de Gusmão, sala 207, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.010-420.

14.6.1. Não serão aceitas impugnações encaminhadas via fax símile ou por e-mail.

14.7. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados apenas por e-mail (não se admitindo esclarecimentos por telefone), reportados ao endereço crb14@crb14.org.br em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública para recebimento dos Envelopes nº 01 e nº 02.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Todas as condições e obrigações estão contidas no Anexo IV – Minuta de Contrato, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

15.2. No ato da assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Indicação do preposto que representará a Contratada no curso do contrato;
- b) Certidões de INSS e FGTS atualizadas.

15.3. O CRB-14, até a assinatura do contrato, poderá desclassificar qualquer Licitante, por despacho fundamentado, sempre que tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento, desabonada da idoneidade ou capacidade da Licitante, podendo ainda fazer diligência nas empresas para dirimir quaisquer e eventuais dúvidas.

15.4. Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o contrato fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora ou revogar o certame independentemente das cominações previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

15.5. O não atendimento no prazo estipulado ou a recusa em assinar o contrato, pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas no item 20 deste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O faturamento será mensal.

16.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:

- 16.2.1.** Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio de Comprovante de Regularidade de Situação Junto a Caixa Econômica Federal – FGTS, extraída pelo site da Caixa.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO Santa Catarina

16.2.2. Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, extraída do site da Receita Federal do Brasil.

16.3. Havendo erro na fatura, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

16.4. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis* em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado por atrasos da empresa Contratada, sem culpa da Contratante.

16.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

17. DOS PREÇOS

17.1. Os preços a vigorarem no contrato serão os ofertados pela Licitante vencedora em sua proposta de preços.

18. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

18.1. Os preços constantes da proposta de preços da Licitante vencedora não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

18.2. Já os preços contratados somente poderão ser reajustados transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, com base no preço de mercado e acordado entre as partes.

18.3. Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários, conforme prevê a alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1. Obriga-se a Contratada, além das obrigações incluídas na Minuta do Contrato – Anexo IV, durante o prazo de execução dos serviços, a:

19.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos da legislação trabalhista, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, decorrentes e necessárias para o fiel cumprimento do instrumento contratual, para a perfeita e total conclusão do objeto.

19.1.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOMIA – 14ª REGIÃO Santa Catarina

proposta da Contratada, as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e anexos da presente licitação.

19.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CRB-14, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

19.1.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2. A Contratante obriga-se a:

19.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato.

19.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada à Contratante, pela correta execução dos serviços contratados.

19.2.3. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

19.2.4. Notificar previamente à Contratada quando da aplicação de penalidades.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Para o caso de recusa em assinar o contrato:

20.1.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CRB-14, impedirá a sua participação em novas licitações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como caberá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e demais normas pertinentes.

20.1.2. É facultado à Contratante, quando a empresa vencedora convocada não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

20.2. O atraso na execução do serviço licitado, segundo definido na Ordem de Serviço expedida pela Contratante, poderá sujeitar à Contratada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

20.3. Pela execução dos serviços em desacordo com o especificado, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO Santa Catarina

definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do CRB-14).

20.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, a Contratante poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total do(s) item(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

20.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRB-14 poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor do contrato em atraso;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRB-14 por até 05 (cinco) anos.

20.5. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CRB-14, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica a Licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

21.2. O CRB-14 poderá solicitar, de qualquer Licitante, a qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares ao perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

21.2.1. A Licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao CRB-14, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.3. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba às Licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO
Santa Catarina**

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Florianópolis, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, inciso I do art. 102 da Constituição Federal do Brasil.

Florianópolis, 21 de novembro de 2017.

Juliano Ricardo Zimmermann

Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia da 14ª Região



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO
Santa Catarina**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O CRB-14/SC**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada em contabilidade pública para prestação de serviços de assessoria contábil para este CRB-14, durante a vigência do contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Em cumprimento aos preceitos instituídos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente TERMO DE REFERÊNCIA para contratação de empresa especializada, atendendo as alterações da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, quanto à contabilidade aplicada ao setor público, bem como às determinações da Secretaria do Tesouro Nacional.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Manter adequados e pontuais os procedimentos de contabilização mensal dos processos financeiros de despesas e arrecadações pela plataforma SPW, a elaboração e entrega, em conformidade com os prazos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Federal de Biblioteconomia e a legislação vigente, dos balancetes mensais, anuais, propostas e reformulações orçamentárias, a providência eventual de demais relatórios contábeis, o controle do inventário patrimonial do CRB-14 e do departamento de pessoal.
- 3.2. Atender às regras e determinações da Nova Contabilidade Pública, com o cumprimento de todas as especificações técnicas e de qualidade exigidas na prática contábil.
- 3.3. Providenciar a elaboração pontual das folhas de pagamento mensais, a emissão de guias de tributos federais, estaduais e municipais, bem como a prestação de informações exigidas pelas legislações trabalhistas e previdenciárias.
- 3.4. Garantir a disposição de consultoria e assessoramento contábil pleno ao CRB-14 nos assuntos de ordem financeira e orçamentária.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO Santa Catarina

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. Prover o Conselho Regional de Biblioteconomia da 14ª Região de instrumento ágil no gerenciamento de demandas contábeis, sempre pautado na legislação em vigor, procedendo com primazia aos registros contábeis e financeiros da autarquia.

5. DOS SERVIÇOS

- 5.1. Execução de serviços contábeis, nos termos da Lei nº 4.320, em sistema próprio da Licitante.
- 5.1.1. Serviços de registro de admissão e demissão de pessoal, bem como o processamento da folha de pagamento de até 03 funcionários;
- 5.1.2. Responsabilidade pela entrega das obrigações acessórias, tais como: DCTF, GFIP, RAIS, DIRF, comprovante de renda anual dos funcionários, conselheiros e eventuais outras obrigações que vierem a ser exigidas;
- 5.1.3. Emissão e encaminhamento em tempo hábil, de todas as guias de impostos e encargos sociais;
- 5.1.4. Alteração dos responsáveis junto à prefeitura e órgãos públicos;
- 5.1.5. Elaboração do orçamento anual, de acordo com os planos da administração, até 31 de outubro de cada ano, contendo:
- i. ofício de encaminhamento;
 - ii. projetos e plano de metas com os devidos orçamentos;
 - iii. quadro geral da receita e despesa;
 - iv. demonstrativo analítico da receita;
 - v. demonstrativo analítico da despesa;
 - vi. demonstrativo da receita arrecadada nos últimos 3 anos;
 - vii. demonstrativo da despesa realizada nos últimos 3 anos;
 - viii. parecer da assessoria contábil;
 - ix. parecer da Comissão de Tomada de Contas; e
 - x. extrato de ata da Sessão Plenária que aprovou o processo.
- 5.1.6. Elaboração de prestação de contas mensal até o dia 25 do mês subsequente com relatórios financeiros e balancetes mensais, exigidos na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP e resoluções do CFB, contendo:
- i. ofício de encaminhamento;
 - ii. balancete de verificação patrimonial: ativo, passivo, variação patrimonial diminutiva, variação patrimonial aumentativa e contas de controle;
 - iii. balancete de verificação financeiro;
 - iv. balancete de verificação orçamentário;
 - v. demonstrativo das variações patrimoniais;
 - vi. cópias dos extratos bancários de contas correntes, aplicações e poupança;
 - vii. cópia da conciliação bancária do mês da referência;
 - viii. demonstrativo da cota parte;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO
Santa Catarina

- ix. parecer da Comissão de Tomada de Contas; e
 - x. extrato de ata do Plenário que aprovou o processo.
- 5.1.7. Elaboração de processo de abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, conforme determina o Art. 41 da Lei 4.320/64, contendo:
- i. quadro geral da receita e despesa;
 - ii. demonstrativo analítico da receita;
 - iii. demonstrativo analítico da despesa;
 - iv. justificativa da proposição da reformulação orçamentária;
 - v. parecer da assessoria contábil;
 - vi. parecer da Comissão de Tomada de Contas; e
 - vii. extrato da ata da Sessão Plenária que aprovou o processo.
- 5.1.8. Elaboração de prestação de contas anual até o dia 25 de fevereiro do ano subsequente com relatórios financeiros e balancetes mensais, exigidos na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP e resoluções do CFB; contendo:
- i. ofício de encaminhamento;
 - ii. rol de responsáveis da diretoria do respectivo conselho, devidamente qualificados: RG, CPF e endereço completo e período de mandato;
 - iii. relatório de atividades;
 - iv. comparativo da receita orçada com a arrecadada – janeiro a dezembro;
 - v. comparativo da despesa orçada com a realizada – janeiro a dezembro;
 - vi. balanço financeiro – janeiro a dezembro;
 - vii. balanço patrimonial;
 - viii. balanço patrimonial comparado – dezembro do exercício anterior com dezembro do exercício atual;
 - ix. demonstração das variações patrimoniais – janeiro a dezembro;
 - x. demonstrativo dos fluxos de caixa do exercício anterior e do exercício atual;
 - xi. justificativa do déficit patrimonial e financeiro, se houver;
 - xii. justificativa dos valores inscritos em devedores da entidade e diversos responsáveis, se houver;
 - xiii. declaração de bens da diretoria do respectivo conselho atendendo o disposto na Lei nº 8.730/93, e na IN/TCU nº 67 de 2011, elaborada com base no Modelo constante do Anexo I da IN/TCU/nº 67/2011.
 - xiv. Certidão de Regularidade do FGTS;
 - xv. Certidão Estadual;
 - xvi. Certidão da Receita Federal;
 - xvii. Parecer da Comissão de Tomada de Contas; e
 - xviii. Ata da Sessão Plenária que aprovou o processo.
- 5.1.9. Emissão de todos os empenhos de despesas;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO Santa Catarina

- 5.1.10. Apoio à administração e fornecimento de relatórios para o Relatório de Gestão ao TCU;
- 5.1.11. Registro dos livros contábeis em cartório PJ;
- 5.1.12. Cumprimento de outras obrigações que vierem a surgir.
- 5.2. Escrituração dos Livros Fiscais
 - 5.2.1. Registro de Apuração do ISS, serviços tomados, de acordo com as notas fiscais apresentadas;
 - 5.2.2. Emissão de guias para recolhimento do imposto;
 - 5.2.3. Preparação e entrega DES-ST;
 - 5.2.4. Acompanhamentos e interpretação da legislação do município do Conselho;
 - 5.2.5. Apresentação das obrigações dos órgãos de controle (CFB e TCU).
 - 5.2.6. Retenção de imposto federais conforme IN SRF 1234/2012.
- 5.3. Departamento Pessoal
 - 5.3.1. Admissões
 - i. Análise dos documentos de admissão;
 - ii. Orientação quanto à regularização de documentos pessoais e CTPS quando ocorre divergência de informações;
 - iii. Análise dos atestados admissionais;
 - iv. Análise quanto à equiparação salarial de empregados por cargos;
 - v. Preenchimento eletrônico do registro de empregado;
 - vi. Anotações na Carteira de Trabalho;
 - vii. Emissão do Contrato de Experiência;
 - viii. Emissão do acordo de prorrogação e compensação de jornada;
 - ix. Emissão da autorização de descontos;
 - x. Declaração de encargos para fins de Imposto de Renda;
 - xi. Emissão da Ficha de Salário Família;
 - xii. Emissão do Termo de Responsabilidade pela Concessão do Salário Família;
 - xiii. Emissão da declaração de Inexistência de filhos;
 - xiv. Declaração de beneficiário do vale transporte – opção ou renúncia;
 - xv. Emissão do recibo de entrega CTPS;
 - xvi. Cadastramento no PIS dos empregados sem inscrição;
 - xvii. Comunicação da Admissão ao Ministério do trabalho (Lei 4923);
 - 5.3.2. Folhas de Pagamento Mensal
 - i. Análise mensal da folha de pagamento;
 - ii. Processamento e listagem da folha mensal e dos respectivos recibos de pagamento;
 - iii. Processamento e listagem da folha de adiantamento de 13º salário com recibos de pagamento;
 - iv. Processamento e listagem da folha e recibos 13º salário integral;
 - v. Processamento e listagem das folhas complementares referentes a dissídio coletivo;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO Santa Catarina

- vi. Lançamento de recibos de Pessoa Física – RPA;
 - vii. Lançamentos de notas de cooperativas de trabalho e cálculo dos impostos;
 - viii. Cálculo da remuneração de férias e elaboração dos respectivos avisos e recibos, bem como relatórios e alertas;
 - ix. Encaminhamentos de funcionários ao INSS e controle de afastamentos;
 - x. Emissão de CAT;
 - xi. Outras atividades afins.
- 5.3.3. Cálculo e preenchimento de Guias de Recolhimento
- i. GPS – Guia de Previdência Social (INSS) – Mensal e retenções;
 - ii. GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social;
 - iii. GRRF - Guia de Recolhimento rescisório do FGTS;
 - iv. DARF – IRRF – Assalariados (folha mensal; rescisões e férias);
 - v. DARF – IRRF- sem vínculo empregatício;
 - vi. DARF – PIS sobre folha;
 - vii. DARF – retenções IN SRF 1234/2012;
 - viii. GR – Contribuição Sindical – Empregados;
 - ix. GR – Mensalidade Sindical.
- 5.3.4. Rescisões
- i. Análise de cada demissão;
 - ii. Preenchimento do aviso prévio;
 - iii. Cálculos dos proventos e descontos;
 - iv. Emissão do termo de rescisão do contrato de trabalho;
 - v. Preenchimento da Comunicação do seguro desemprego;
 - vi. Emissão do extrato do FGTS;
 - vii. Emissão da chave para saque do FGTS;
 - viii. Anotação da baixa na carteira de trabalho e no registro do empregado;
 - ix. Comunicação quanto aos prazos de pagamentos das rescisões;
 - x. Acompanhamento da Homologação da rescisão.
- 5.3.5. E-social
- 5.3.5.1. Adequação e cumprimento de obrigações que vierem a ser exigidas no e-social.

6. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a previsão legal, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme Inc. II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Para eventuais períodos de renovação contratual futura, os preços serão reajustados anualmente com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou índice setorial específico correspondente ao segmento de mercado objeto da contratação. Na extinção deste índice, outro será eleito entre as partes, em atendimento à legislação que estiver em vigor.



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO
Santa Catarina**

6.3. O cálculo do reajuste anual deverá ser efetuado tomando-se os últimos 12 (doze) índices publicados, já que o índice do mês anterior ao do reajuste poderá não estar disponível na data de emissão da fatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Consideram-se obrigações da Contratada:

- a) cumprir com os prazos estabelecidos e demais dispositivos previstos no presente Termo de Referência.
- b) disponibilizar números de telefone e endereços, eletrônicos e postais, para contato continuado.
- c) cumprir com suas obrigações assumidas no Contrato, objeto desta Licitação.



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO
Santa Catarina**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 14ª REGIÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 012/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ (rua/avenida/logradouro) _____, para prestação de serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública de forma continuada, durante a vigência do contrato, ao CRB-14.

PLANILHA DE PREÇO

Item	Descrição Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	Valor mensal da assessoria contábil considerada a totalidade dos serviços a serem prestados como descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital (total para 12 meses)		

Valor total: R\$ _____ (valor por extenso)

Declaramos ainda que:

- 1) esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.
- 2) nos preços apresentados acima, estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e seguros.

(Local), (data).

EMPRESA

CNPJ

RESPONSÁVEL

CPF

Dados para contato:

(telefone)

(endereço eletrônico)



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO
Santa Catarina**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ao
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 14ª REGIÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 012/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017

A empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), (data).

(Representante legal)

Nome da EMPRESA

RG

CPF

(carimbo da empresa)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO
Santa Catarina**

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 14ª REGIÃO – CRB-14/SC E A EMPRESA

_____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA. CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 14ª REGIÃO, ENTIDADE AUTÁRQUICA FEDERAL DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO DE BIBLIOTECÁRIO, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, O SR. JULIANO RICARDO ZIMMERMANN, CPF N. _____; CONTRATADA: _____, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº _____, ESTABELECID A [ENDEREÇO COMPLETO], REPRESENTADA POR SEU (SUA) [INSERIR CARGO], SR(A). [NOME COMPLETO], PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº [NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR/UNIDADE DA FEDERAÇÃO] E DO CPF (MF) Nº _____, DE ACORDO COM A REPRESENTAÇÃO LEGAL QUE LHE É OUTORGADA POR [PROCURAÇÃO/CONTRATO SOCIAL/ ESTATUTO SOCIAL]. AS CONTRATANTES TÊM ENTRE SI JUSTO E AVENÇADO O PRESENTE CONTRATO, QUE CELEBRAM INSTRUÍDO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, BEM COMO OS DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES, MEDIANTE AS



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO
Santa Catarina**

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE
SEGUEM:**

Cláusula Primeira

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL EM CONTABILIDADE PÚBLICA, conforme as especificações e condições estabelecidas no ANEXO 01 – Termo de Referência, deste Edital, e de seus Anexos, que fazem parte integrante desta Minuta do Contrato.

Cláusula Segunda

2.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus Anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do CRB-14:

- a) realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) designar, como Gestor do Contrato dela que tratem exclusivamente dos serviços, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato e por representar o CRB-14 perante a Contratada;
- c) colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias à perfeita prestação dos serviços objeto deste Contrato; e
- d) comunicar à Contratada, por escrito:
 - d.1) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - d.2) a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares da Contratada, concedendo-lhe prazo para defesa; e
 - d.3) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

2.2. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus Anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da Contratada:

- a) manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo CRB-14;
- b) comunicar a imposição de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o CRB-14, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- d) reparar todos os danos e prejuízos causados ao CRB-14, decorrentes de sua culpa ou dolo, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO
Santa Catarina

- e) pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo o CRB-14, a qualquer momento, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade;
- f) permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;
- g) obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pelo CRB-14, para a adequada execução do Contrato;
- h) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com o CRB-14, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- i) impedir a participação, direta ou indireta, de empregado ou dirigente do CRB-14 na execução do objeto do presente Contrato;
- j) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- k) assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços ora contratada;
- l) implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- m) atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, no que diz respeito às necessidades do CRB-14;
- n) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CRB-14;
- o) aceitar, por parte do CRB-14, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;
- p) manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, valores, saúde financeira da Contratante, documentos, especificações técnicas ou comerciais, não tornadas públicas pelo CRB-14, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos na prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do(s) Contrato(s), sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e/ou privados;
- q) adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações recebidas em função da execução deste Contrato;
- r) observar, na execução do objeto do(s) Contrato(s), todas as condições estabelecidas na sua proposta e nas Especificações Técnicas;
- s) reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão-de-obra, em toda a área envolvida na execução do objeto, bem como por erros ou falhas na



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO Santa Catarina

execução ou administração do(s) Contrato(s), não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do(s) Contrato(s);

t) manter durante a vigência do(s) Contrato(s) dela decorrente(s) todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pelo CRB-14, a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS), a Seguridade Social (CND-INSS) e o atendimento às demais exigências contratuais;

u) corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o CRB-14, cumprindo todas as determinações deste;

Cláusula Terceira

3.1. O presente contrato tem sua vigência iniciada na data da assinatura deste, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual prazo, nos termos do Inc. II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta meses).

Cláusula Quarta

4.1. A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), em parcela única.

§ 1º - O reajuste do preço correspondente ao serviço licitado poderá ser requerido pela Contratada após cada período de 12 (doze) meses como forma de compensação dos efeitos das variações de custos, sendo o primeiro reajuste contado da data limite para apresentação da Proposta de Preço, de acordo com o artigo 3º, da Lei nº 10.192/2001, e, os seguintes, do fato gerador anterior.

§ 2º - Compete à Contratada a iniciativa de solicitação do reajuste até a prorrogação ou o encerramento do respectivo Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo.

§ 3º - Caso a Contratada não solicite o reajuste no prazo acima, não fará jus aos efeitos retroativos, operando-se a renúncia ao direito, sendo o único e exclusivo responsável pelos prejuízos decorrentes de sua inércia.

Cláusula Quinta

5.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mensalmente, por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

§ 1º – É condição indispensável para a liberação do pagamento a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, quais sejam os documentos de



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO Santa Catarina

regularidade perante o fisco Municipal, Estadual e Federal; perante o FGTS, INSS e a certidão negativa de débitos trabalhistas.

§ 2º - Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela Contratada.

§ 3º - No caso de faturas que cheguem ao CRB-14 vencidas ou com prazo de pagamento inferior a 10 (dez) dias úteis, ou ainda as em que, nos casos de serem contestadas pelo CRB-14, seja comprovada a correção dos valores, será facultado à Contratada emitir novo documento de cobrança com nova data para pagamento, respeitando o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a data do recebimento pelo CRB-14 e a nova data de pagamento ou, alternativamente, emitir documento que prorogue a data de pagamento da fatura enviada.

Cláusula Sexta

6.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato, o CRB-14, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total, ou de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida (inexecução parcial), e ainda de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução dos serviços;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CRB-14, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

6.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo CRB-14 dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO
Santa Catarina**

6.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CRB-14, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cláusula Sétima

7.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

7.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

7.3. Também caberá rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

Cláusula Oitava

8.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Comarca de Florianópolis – Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas instrumentárias que abaixo subscrevem, para que surta seus legítimos efeitos de direito.

Florianópolis, xxxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 14ª REGIÃO

Representante

CONTRATADO

Representante

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

RG:

RG:



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO
Santa Catarina**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Ao

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 14ª REGIÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 012/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/17, realizado pelo CRB-14.

(Local), (data).

(Representante legal)

Nome da EMPRESA

RG

CPF

(carimbo da empresa)



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO
Santa Catarina**

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 14ª REGIÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 012/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço) _____, neste ato representada por (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) procurador(es) o(a)(s) senhor(a)(s) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto ao CRB-14, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para renunciar ao direito de interposição de recursos administrativos, e demais ato inerentes ao certame.

(Local), (data).

(Representante legal)

Nome da EMPRESA

RG

CPF

(carimbo da empresa)



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª REGIÃO
Santa Catarina**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Ao
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 14ª REGIÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 012/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017

A Licitante _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em
_____ (endereço completo) _____, DECLARA, para os devidos fins, e sob as penas da
Lei, que cumpre fielmente os Requisitos para Habilitação (itens 8 e 9) da Licitação
instaurada pelo Conselho Regional de Biblioteconomia da 14ª Região/SC, na
modalidade Pregão Presencial nº 001/2017.

(Local), (data).

(Representante legal)

Nome da EMPRESA

RG

CPF

(carimbo da empresa)